

LEI N° 0950/2000

Altera o art. 11 da Lei 727/96, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - O art. 11 da Lei 727, de 01 de abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Do total da receita atribuída ao FUNEBOM, serão destinados: 50% (cinquenta por cento) para aquisição e manutenção de material permanente, instalações e ampliações, e 50% (cinquenta por cento) para despesas de custeio."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil, 39º ano de emancipação.

Jaime Guzzo
Prefeito